

Publicada no jornal oficial nº 425, de 26/março/1 966
(Jornal o Eco de 26/3/66)

LEI Nº 921

PROCESSO Nº 45-R

Lei n. 921
de 9 de março
de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal
a retificar escritura de doação
feita ao Instituto de Previden-
cia do Estado de São Paulo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal
de Guaratinguetá autorizada a retificar a escri-
tura de doação feita ao Instituto de Previdencia
do Estado de São Paulo, lavrada em virtude da
lei municipal n. 626, de 4 de junho de 1960, para
que no terreno anteriormente doado para cons-
trução da Delegacia Regional Agrícola, o dona-
tario erija edificio destinado a moradias ou fun-
cionamento de serviços publicos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 9
de março de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito
Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda
Regis. no livro das Leis Municipais n.º VII, a fls.

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretario